

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1341/65

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO : S/criação do uma Faculdade de Ciências Contábeis e
Atuariais em Marília.

P A R E C E R N° 665/65

O ilustre Deputado Diogo Nomura apresentou o projeto de lei n° 742/65 propondo a criação de uma Faculdade de Ciências Contábeis e Atuariais em Marília.

Na justificativa esclarece que por outro projeto (o de n° 139/65) havia proposto a criação de uma Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas em Marília. Como, porém, já existe na cidade estabelecimento do gênero, mantido por instituição particular, resolveu, atendendo às justas aspirações da mocidade, apresentar o presente projeto (742/65) e solicitar a retirada do anterior (139/65).

Em meu parecer 476/65 exarado no processo n° 927/65, tive ensejo de declarar:

"Cumpre programar adequadamente a participação governamental no setor, partindo-se de um estudo das condições regionais do Estado, das projeções das necessidades de profissionais liberais da viabilidade e rentabilidade social das opções alternativas de que se dispõe para, à luz das disponibilidades materiais e humanas fixar-se uma posição realista a respeito. E incumbe fazê-lo com urgência para que não se fique alimentando esperanças de difícil ou impossível concretização."

Face a essa linha de caráter geral entanto que nada mais resta do que recomendar que o CEE deixe de manifestar sua concordância a projetos isolados como o sob exame que, pelas suas características, fortalece os conceitos acima. Desejava-se, uma Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas. Apurou-se que ela já existia, mantida por entidade particular, mas para atender "às justas aspirações da mocidade estudiosa de Marília" é proposta a criação de uma Faculdade de Ciências Contábeis e Atuariais "que forme contadores em nível superior".

O ilustre Deputado autor do projeto que, por certo, atendeu aos apelos da importante região do Estado que tem seu núcleo principal em Marília e seus ilustres pares haverão de concordar que a formulação de um plano de ensino superior em São Paulo é o caminho a ser seguido, Iniciativas isoladas estão sujeitas a virem a ser substituídas meses após suas formulação.

São Paulo, 22 de Novembro de 1965.

a) VESPASIANO CONSIGLIO
Relator